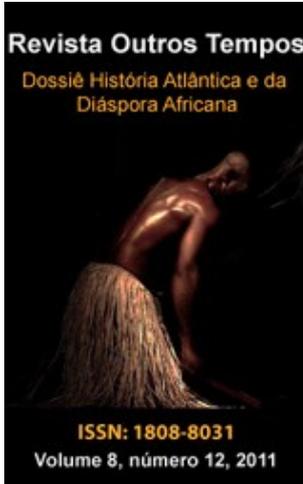


Comemorações vintistas no Maranhão (1821-1823)¹

Nineteenth century celebrations in Maranhão (1821-1823)



MARCELO CHECHE GALVES
Prof. Dr. Universidade Estadual do Maranhão -UEMA
São Luís, Maranhão- Brasil
marcelocheche@ig.com.br

Resumo: O artigo analisa as principais comemorações organizadas na capitania/província do Maranhão após a “adesão” ao movimento constitucional do Porto, vitorioso em 24 de agosto de 1820. Esses momentos são aqui tratados a partir de duas perspectivas: como recurso para a construção da legitimidade do governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, cujas manobras viabilizaram sua permanência no cargo após a “adesão”; como mecanismo de coesão e resistência ante o avanço de um projeto de Independência delineado a partir do Centro-Sul.

Palavras-chave: Maranhão. Política. Comemorações.

Abstract: The article analyses the main celebrations organized in Maranhão province after the “alignment” with the port constitutional movement, victorious in August 24th 1820. Those moments are understood in two perspectives: as resource for building legitimacy of the governor Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, whose maneuvers made his place in office possible after the “alignment” ; and as a strategy for cohesion and resistance against the development of a project of independency built according to the interests of the south-centre ruling classes.

Keywords: Maranhão. Politics. Celebrations.

¹ Artigo submetido à avaliação em 8/10/2011 e aprovado para publicação em 12/11/2011.

Introdução

o DIA GLORIOSO, o FAMOSO DIA 24 de Agosto em que não houve nesta cidade signal algum decretando publicamente, que o celebrasse, e animasse a força Moral da Província !!!

As palavras acima foram publicadas em São Luís, pelo advogado Manoel Paixão dos Santos Zacheo. Datam de 4 de outubro de 1822, momento em que as notícias vindas do Centro-Sul davam conta de “ideias despóticas” que ameaçavam a ordem constitucional portuguesa.

O “glorioso dia 24 de agosto” de 1820 marcara a instauração, na cidade do Porto, da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, ponto de partida para um movimento que se espalharia por todo o país e ficaria conhecido como a Revolução Liberal do Porto. Também denominado de vintismo, esse período constitucional estendeu-se até maio de 1823, quando a Revolta de Vila Franca restabeleceu os plenos poderes do monarca. De curta duração, mas intenso em suas possibilidades, o constitucionalismo luso produziu marcos de memória a partir de dias como o 24 de agosto – além do 15 de setembro e do 1º de outubro, tratados adiante –, articulando-os a uma tradição de representatividade política referenciada na figura do rei Afonso Henriques, vencedor da Batalha de Ourique, contra os muçulmanos, em 1139.

Para Geraldo Mártires Coelho (1993), a recorrência à História, no vintismo, diferia dessa prática em autores iluministas, como Rousseau. Ao Direito Natural, comprimido por séculos de monarquias e governos despóticos, o vintismo oferecia o resgate de uma tradição constitucional que, atualizada, seria capaz de devolver a felicidade à nação portuguesa. O futuro era temperado com o recurso à História das práticas constitucionais anteriores ao absolutismo, época do fausto, contraposto pelo passado recente de subalternização aos franceses e ingleses e pela reação, no presente, que possibilitaria a retomada dos dias de glória.

Nessa teleologia, Afonso Henriques foi içado à condição de “rei constitucional”, eleito por representantes do clero, da nobreza e do povo, reunidos nas Cortes de Lamego². Como parte desse construto, a nação constitucional foi “regenerada”³ e as Cortes, reabilitadas: a

² A respeito desse constitucionalismo progressivo, produzido pelo vintismo, ver BERBEL (1999, capítulo 1); COELHO, Op. Cit. (capítulo 2); e SOUZA (1999, capítulo 2).

³ Regeneração é um termo recorrente no vocabulário vintista e expressa o sentimento de retomada da soberania política, abalada pelas invasões francesas e pelo histórico de dependência econômica com relação à Inglaterra. Posteriormente, foi utilizado para designar outro período de monarquia constitucional em Portugal, entre 1851 e 1868.

Assembleia Constituinte, reunida em janeiro de 1821, recebeu o nome de Cortes Geraes e Extraordinárias da Nação Portuguesa – também era chamada de Soberano Congresso.

No Maranhão, a “adesão” ao movimento do Porto em 6 de abril de 1821 produziu uma série de comemorações que expressaram as expectativas geradas entre as tropas, comerciantes e produtores ante as disputas travadas entre os principais grupos políticos. Além do dia 6 de abril como nova data comemorativa, o vintismo na província produziu outras peculiaridades, advindas do “constitucionalismo de ocasião” do governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822) e do consequente controle que exercera sobre a imprensa e os espaços públicos de um modo geral.

Como ensina Marc Ferro (1989, p. 56), “a comemoração acusa os silêncios, desloca os fatos e os seleciona”. Cabe acrescentar aqui seu papel na construção de um consenso que produz vultos e elege inimigos, adequa trajetórias e legitima governos, compondo o cenário político como um mecanismo de inscrição de memória, objeto de crescente interesse entre nós, historiadores. Nesse sentido, o artigo tem como propósito recuperar as comemorações produzidas pelo vintismo no Maranhão a partir de duas perspectivas: como recurso para a construção da legitimidade do governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, cujas manobras viabilizaram sua permanência no cargo após a “adesão”; e como mecanismo de coesão e resistência ante o avanço de um projeto de Independência delineado a partir do Centro-Sul.

Os primeiros dias de abril de 1821 assistiram a uma intensa movimentação política nas ruas de São Luís. Para os opositores do governador Pinto da Fonseca, sua “adesão” ao constitucionalismo português fora uma estratégia cuja única intenção era a de permanecer no poder. Pesava contra o governador as inimizades que acumulara em dois anos vivendo no Maranhão e a trajetória de serviços prestados ao *ancien régime*.

Pinto da Fonseca pertencia a uma família de militares que lutou contra os franceses na Península Ibérica e, posteriormente, participou das campanhas no Prata. Era genro do Conde de Amarante, à época governador da província de Traz dos Montes; seu cunhado, também Conde de Amarante, foi um dos líderes da Vilafrancada, reviravolta que possibilitou nova ascensão na carreira de Pinto da Fonseca que, ao regressar a Portugal, acumulou títulos e cargos. Curiosamente, um dos seus irmãos, Antonio da Silveira Pinto da Fonseca, presidiu, na

cidade do Porto, a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, o que dá a dimensão das relações de poder que o envolviam.

Em síntese, Pinto da Fonseca era acusado de: 1 - Planejar, juntamente com alguns militares de sua confiança, a “adesão” como forma de conter as pressões para que essa se efetivasse e de, ao mesmo tempo, manter-se à frente do governo da província; 2 – Aumentar a tabela de soldos, forma de atrair/neutralizar os setores das tropas que imaginaram outro desfecho para o movimento constitucional; 3 - Recusar a chefia de uma Junta de Governo e anunciar sua despedida da província como parte de uma estratégia de permanência à frente do governo, sustentada pelo “apelo popular”; 4 - Criar, em 9 de abril, uma Junta Consultiva de governo⁴, paliativo ante a hipótese de uma efetiva reorganização das relações de poder na província; 5 – Ordenar a prisão dos principais opositores, sob o argumento de incitação dos escravos, acusação perigosa, disseminada em alguns pasquins espalhados pela cidade, também por ordem de Fonseca; 6 – Recolher assinaturas em seu apoio como forma de transformar as eleições, marcadas para o dia 13 de abril, em “aclamação” de seu nome, além de intimidar os eleitores⁵.

Em meio a prisões, deportações e autos de devassa, uma nova ordem igualmente se legitimou por intermédio do uso e controle dos novos espaços públicos, especialmente o teatro e a imprensa: o recém-construído Teatro União (atual Teatro Arthur Azevedo) e o jornal *Conciliador do Maranhão*⁶ – cujo primeiro número circulou nove dias depois da “adesão” – são exemplos de ampliação dos espaços da política, que, sob o efeito do constitucionalismo, também redimensionou as praças e os púlpitos.

Nos últimos anos, na medida em que nossa historiografia lançou novos olhares sobre os efeitos da Revolução do Porto na América portuguesa e minimizou a recorrente questão das Cortes como “causa” da Independência, o impacto provocado pelo constitucionalismo no cotidiano das então capitâneas passou a ser analisado mais de perto. Sob a influência de

⁴ Presidida pelo bispo Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré. Esse mesmo frade foi eleito presidente da Junta Provisória que substituiu Pinto da Fonseca a partir de fevereiro de 1822.

⁵ As assinaturas em apoio à sua permanência foram recolhidas pelo comendador Meirelles, principal comerciante da província. As eleições terminaram com 86 votos a favor de Fonseca, 8 pela criação de uma Junta e 2 contrários à “adesão”. Contudo, após o pleito, Meirelles apresentou cerca de 270 assinaturas favoráveis a Fonseca, dando ares de “aclamação” à sua permanência. Para a lista de assinantes, ver *Conciliador*, nº 5, 29/4/1821, p. 35. Um resumo do ambiente de medo que teria marcado as eleições pode ser consultado na *Folha Medicinal*, nº 9, de 6 de maio de 1822, p. 70-72. Ressalte-se que este periódico era redigido por Manoel Rodrigues de Oliveira, um dos principais opositores de Pinto da Fonseca.

⁶ Manuscrito até novembro de 1821, foi organizado às pressas e gradativamente estruturado pela administração de Pinto da Fonseca. Com a instalação da primeira tipografia, em novembro de 1821, recebeu tratamento especial com subsídios que viabilizaram a circulação de 212 edições, encerradas com a proximidade da “adesão” ao Império, em julho de 1823. A partir da edição nº 77, por razões a serem explicadas adiante, passou a se chamar apenas *Conciliador*, forma como será tratado neste artigo.

autores como Jürgen Habermas, ganhou terreno a noção de “opinião pública”, que trouxe para o primeiro plano conjuntos documentais até então secundarizados, como sermões, autos de Câmara Geral, folhetos, jornais e registros das peças encenadas.

No Rio de Janeiro, a novidade do cerimonial introduzido pela Corte joanina, acrescida, anos mais tarde, dos efeitos provocados nos prelos e nos palcos pela Revolução do Porto, ofereceu um cenário instigante para historiadores que tomaram a imprensa e o teatro como contiguidade da rua, tessitura complexa de aclamações políticas, protestos e tumultos, lócus de expressão de uma opinião pública que construía seus contornos⁷.

No Maranhão, a convergência entre o prelo e o palco guardou peculiaridades importantes. Ante a profusão de teatros e de tipografias no Rio de Janeiro, base para debates acalorados, réplicas e trélicas declamadas e/ou publicadas, a cidade de São Luís possuía apenas um teatro e, até março de 1822, um único jornal, ambos vinculados à administração de Pinto da Fonseca.

O controle e a proximidade entre tais espaços também se revela pela escolha de Antonio Marques da Costa Soares para avaliar a conveniência das peças encenadas no Teatro e, ao mesmo tempo, para redigir o *Conciliador*, tarefa essa que dividiu com o padre Tezinho. Costa Soares ainda acumulava as funções de primeiro oficial da Secretaria do Governo e, posteriormente, de diretor da Tipografia Nacional do Maranhão. Homem de confiança de Pinto da Fonseca, coube a Costa Soares a construção de duas pedagogias, distintas em suas linguagens, mas com objetivos comuns: difundir imagens e símbolos do constitucionalismo português e associá-los à imagem de Pinto da Fonseca.

Tal articulação não escapou à atenção dos desafetos de Pinto da Fonseca. Subscrevendo ao Soberano Congresso, em novembro de 1821, 65 cidadãos abaixo-assinados denunciaram:

Tão prodígio é este governador pelos fundos públicos e ávido de lisonja, que tem feito pagar 50\$000 por mês a Antonio Marques Costa Soares, um dos redatores ostensivos deste abjecto periódico, além de o ter criado Oficial Maior da Secretaria do Governo com ordenado, logo que se fechou o Teatro desta cidade, no qual era tradutor e ao mesmo tempo ensaiador dos cômicos, e tudo em remuneração aos nauseantes elogios, e hinos a este general, que fez representar e cantar no dito Teatro, depois do dia 6 de abril, enquanto aberto, e pelas adulações publicadas no mencionado periódico (*Protesto de lealdade e reconhecimento...*, IHGB, lata 400, pasta 10, doc. 2).

Os “nauseantes elogios” eram declamados no Teatro União. Rebatizado de “Nacional” pelo *Conciliador*, era um espaço caro a Pinto da Fonseca, que se empenhou em preservá-lo,

⁷ Ver, como exemplos, as pesquisas de: LUSTOSA (2000); MALERBA (2000); NEVES (2003); LOPEZ (2004); e MOREL (2005).

com o apoio de comerciantes e produtores, e mantê-lo, com assinaturas que recolhia pessoalmente. Para o *Conciliador*, o teatro era uma “prova de civilização”, “espaço de instrução e recreio”, mas também um local para se conhecerem “os sentimentos do povo nos negócios políticos” (*Conciliador*, nº 4, 26/4/1821, p. 32)⁸. O “povo” ocupou o Teatro, gratuitamente, nos dias 6, 11 e 13 de abril de 1821, para aclamar o rei, a Constituição e Pinto da Fonseca. Para o dia 6, Costa Soares preparou um monólogo, alusivo à nova ordem política, recitado no Teatro:

Oh prazer! Oh Virtude! Oh Pátria, Oh Glória!
Oh Astros portentosos, que girais
Em torno do Sol radiante que hoje assoma!
Emanações d’um Deus, eu vos bendigo!

Majestoso Congresso, a quem é dado
Neste dia exultar, fruir delícias;
Sem reserva alteai canoros hinos
Quais retumbam nos céus do Tejo e Douro

Heróica Lusitânia os ferros quebra;
E n’um firme padrão ovante eleva
Indestrutível bem, vantagem certa,
Da glória nacional, prelúdio augusto

Santa Constituição! Teu almo [sic] influxo
É astro benfeitor que volve em luzes
Às vexadas nações, as densas trevas,
Que usurpador abuso lhes mandava

A tua aparição, sumindo crimes
Atrai a Terra com ridente amplexo
Virtudes divinais, que espavoridas,
Do globo há muito desertado haviam!

Graças mil a João, que há de breve
Aos votos Nacionais unindo os votos
Ser a bem do seu povo, um pai da Pátria,
O Soberano maior do mundo inteiro!

Maranhenses, louvai este áureo dia,
Em que vem rutilar na vossa esfera
A sã Constituição que vos promete
Os ridentes anais da Idade d’Ouro

E gratos exaltai Silveira exímio!
A cuja sombra venturosos sempre,
Alcançareis a meta esclarecida
Por que a Lusa Nação ansiosa anela (*Conciliador*, nº 2, 19/4/1821, p. 16).

⁸ Com certa dose de ingenuidade, José Jansen (1974, p. 24) anotou que “o espírito político começou tentando desvirtuar a finalidade daquela casa destinada a espetáculos de natureza lúdica”.

Reavivando a “Heróica Lusitânia” – parte do compromisso vintista com o passado, encarnado na tradição das instituições portuguesas e na reconstrução do grande Império, redimido pelo constitucionalismo – Costa Soares saudou os pilares da “nova ordem”: Constituição, D. João VI e Pinto da Fonseca, chamado de “SILVEIRA”. No mesmo estilo gongórico, compôs o *Hino Constitucional*, cantado repetidas vezes dentro do Teatro:

Viva SILVEIRA, prezado
Dos povos do Maranhão
Para regê-los esperando
A nossa CONSTITUIÇÃO

Sempre Heróis como SILVEIRA
Honrem a Lusa Nação
Para durar quanto o Mundo
A nossa CONSTITUIÇÃO

Vá fulgurar entre os Astros
Seja eterno, áureo Padrão
Em que o bom SILVEIRA jura
A nossa Constituição

SILVEIRA, que é quase um Nume
Triunfou da ingratidão
Para ser abençoado dos povos do Maranhão

Raivando morda grilhões
A ímpia rebelião
Enquanto SILVEIRA adoram
Os povos do Maranhão

É mais um bem que nos manda,
Propícia CONSTITUIÇÃO
O ver exaltar SILVEIRA
No Templo da Gratidão (*Conciliador*, nº 6, 3/5/1821, p. 47-48).

A “ímpia rebelião”, possível de entrever pelas frestas da legitimidade que se construía, também frequentou o Teatro naqueles dias. As manifestações do dia 11, segundo o jornal, foram uma reação da maioria que apoiou Pinto da Fonseca contra a sedição de poucos amotinadores. Em meio aos “vivas” e cantos constitucionais, dois cidadãos brigaram nos corredores dos camarotes, causando grande alarido. Assustados, “alguns espectadores subiram no tablado...” (*Conciliador*, nº 4, 26/4/1821, p. 32).

Dramas foram encenados, gratuitamente, no dia 13. A sugestiva *Aclamação de D. Afonso I, Rei de Portugal, no Campo de Ourique* e um *Drama Alegórico* exaltando a Constituição, o rei e o governo de Fonseca. O encerramento deste último mereceu a seguinte descrição:

O Drama findava com a aparição de um bellissimo quadro alegórico disposto do seguinte modo – No lugar mais eminente estava o retrato de sua MAJESTADE FIDELÍSSIMA, a quem a CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA, figurada n'uma formosa e cândida matrona, ofertava o Voto Nacional escrito em um Livro: o Gênio Lusitano esmagando o Despotismo prostrado entre grilhões, mostrava defender o REI e a CONSTITUIÇÃO. A um dos lados se via a Deusa Concórdia agrilhoando a fúria anarquia; e d'outro estava o retrato do Exmo. BERNARDO DA SILVEIRA PINTO, a quem o Maranhão oferecia o Símbolo do Governo Provisório (*Conciliador*, nº 6, 3/5/1821, p. 48)

Nos moldes das peças encenadas no Rio de Janeiro, onde o recurso cênico de apresentar o soberano ao público por meio de um retrato foi repetidamente utilizado, dentro e fora do teatro, a alegoria narrada acima representava também uma espécie de “cerimônia de posse” de Pinto da Fonseca, equilíbrio entre o “despotismo” que se sepultava e o risco da “anarquia”, ideia fartamente explorada e associada à derrotada proposta de eleição de uma Junta de Governo.

Seguramente, o Teatro foi utilizado em outras ocasiões com propósitos similares aos acima narrados, mas a inexistência das edições do jornal em sua fase manuscrita, especialmente entre 11 de maio e 9 de novembro de 1821, dificulta tal acompanhamento. Na *Representação dos moradores do Maranhão para o rei D. João VI* (Arquivo Histórico Ultramarino, CU – 009, caixa 167, doc. 12.168), datada de 24 de outubro, os cidadãos abaixo-assinados queixaram-se de que Pinto da Fonseca, tão logo tomou ciência das representações contrárias à sua administração, encaminhadas às Cortes, organizou uma grande festa no Teatro, com hinos constitucionais entoados e peças encenadas. Não por acaso, a data escolhida foi o 1º de outubro, dia em que se comemorava o primeiro aniversário da união das juntas de governo do Porto e de Lisboa.

Em cumprimento ao decreto das Cortes de 29 de setembro de 1821, Pinto da Fonseca marcou para 15 de fevereiro de 1822 as eleições dos membros que comporiam a Junta de Governo que o sucederia. Treze dias depois, deixou a província. Desde a edição de 9 de fevereiro, o *Conciliador* publicou discursos do governador em que esse agradeceu sua estada no Maranhão e recomendou o mesmo “patriotismo” aos seus sucessores. Não obstante, lembrou que o atual estado de paz derivava de sua sábia decisão, tomada após o 6 de abril, de manter-se à frente do governo da província (*Conciliador*, nº 61, 19/2/1822, p. 3). Por sua vez, o jornal recobrou o tom laudatório de suas primeiras edições com a publicação de odes, sonetos, cartas de agradecimento e uma síntese das obras deixadas por sua administração. O jovem Francisco Sotero dos Reis, no melhor estilo do redator Costa Soares, registrou a partida do governador e o sentimento que teria tomado conta da província:

Soberbo dividindo o mar tumente
Enche as Vellas o George [Galera] empavesado;
Do grão SILVEIRA ao Nome sublimado
Curva o mesmo Neptomno o seu tridente.

Lagreniando no lúcido Oriente
Esconde a bela Aurora o rosto amado;
Mil ais o Maranhão solta magoado
A custo alevantando a grave frente.

Dos Favonios o hálito volteia
Bafejando Galerno o mar de rosa;
O echo de um gemido alem vagueia!...

A Maranhense Gente em vão chorosa
Seus Fados acusando de dor cheia,
Vai nas ondas perder [rasurado] saudosa (*Conciliador*, nº 66, 27/2/1822, p. 4).

No embarque, o último ato público, revestido de “pomposas formalidades” e testemunhado por “todas as pessoas distintas desta cidade”. A tristeza daquele momento, ainda segundo o jornal, era amenizada apenas pela gratidão ao “memorável Governo, coberto de glória, e sempre digno das bênçãos dos Cidadãos beneméritos” (*Conciliador*, nº 67, 2/3/1822, p. 2-3).

Com o fim da administração de Pinto da Fonseca, também se encerrou um período de faustosas comemorações na província, ainda que nem sempre atreladas ao constitucionalismo português: na farta documentação produzida por seus inimigos, é recorrente a denúncia dos disparates cometidos por ocasião do falecimento do seu sogro, em 1821. As exéquias teriam sido superiores às dedicadas a Rainha Maria I, cinco anos antes...

Interpretada por outro viés, tal denúncia deixa transparecer a capacidade de Pinto da Fonseca de promover grandes solenidades. Lembro que outro opositor, personagem que dá início a este texto, lamentava, seis meses após a saída do governador, a “ausência de celebrações”⁹.

Discretamente, o 6 de abril de 1822 assistiu a movimentação das tropas, seguida de *Te Deum*. O *Conciliador*, habitual descritor de tais momentos, limitou-se a publicar a Ordem do dia 5 de abril, assinada pelo ajudante de ordens do governo. Nela, orientações para que corpos de primeira e segunda linha se alinhassem no Largo do Carmo, dessem três descargas de fogos após o *Te Deum* e saudassem, defronte a Junta de Governo, o rei constitucional, as

⁹ Pinto da Fonseca e Zacheo eram inimigos ferrenhos. Em agosto de 1821, Zacheo fugiu do Maranhão após o governador ordenar sua prisão e deu início às suas atividades como publicista, imprimindo folhetos contra Pinto da Fonseca nos prelos de Lisboa. Voltou ao Maranhão somente após a criação da Junta de Governo. Cf. COSTA; GALVES (2011).

Cortes e os habitantes da província. Ordenava ainda que salvas de tiros fossem dadas a partir dos Fortes de São Luís e de Santo Antonio da Barra (*Conciliador*, nº 77, 6/4/1822, p. 5)¹⁰.

Além de minimizadas neste momento, as comemorações também revelavam os descompassos entre a Junta de Governo e o Governo de Armas, instâncias estabelecidas pelo mesmo decreto, assinado no final de setembro de 1821, e cujos primeiros representantes foram empossados em fevereiro de 1822.

Em 18 de setembro de 1822, o governador de armas Agostinho Antônio de Faria escrevia para o secretário de Estado dos Negócios da Guerra, Cândido José Xavier, para queixar-se de que a Junta de Governo o repreendera, sem ter autoridade para tanto. Três dias antes, comemorava-se na província o aniversário de dois anos da queda da Regência em Lisboa, outro marco de memória do vintismo. No momento em que os representantes da Junta deixaram o Palácio do Governo em direção à Catedral, onde ocorreria o *Te Deum*, as tropas não estavam alinhadas, o que valeu a Faria a acusação de uma manobra proposital, com o objetivo de ridicularizar a Junta, que em documento adjetivou tal circunstância como “incivil”, “indecente” e “escandalosa” e exigiu uma “categórica e pública satisfação” (*Ofício do gov. das Armas do Maranhão...*, Arquivo Histórico Ultramarino, CU – 009, caixa 172, doc. 12.411). O mal-estar entre os governos civil e militar já vinha de algum tempo: em 7 de agosto de 1822, Costa Soares comunicou seu afastamento da redação do *Conciliador*, ato motivado por um artigo em que criticara a justaposição de poderes na província.

O assunto era delicado, o movimento do Porto, em Portugal e no Maranhão, teve uma forte presença militar. Lá como cá, o aumento dos soldos e a reorganização da carreira militar estiveram entre as primeiras medidas para recobrar a tranquilidade e instaurar a nova ordem política. Pela primeira vez, ocorria a divisão entre os poderes executivo e militar, extensiva à forma de escolha desses governantes: eleitos, no primeiro caso, e nomeados diretamente pelo governo português, no segundo. Ressalte-se ainda que a escolha do governador de Armas recaiu sobre Agostinho Antonio de Faria, velho conhecido da política provincial e membro da Junta Consultiva do governo de Pinto da Fonseca, fato que pode ter acirrado antigas rugas.

Contudo, tais cisões parecem ter se deslocado para um segundo plano na medida em que notícias do Centro-Sul davam conta de “ideias despóticas”, como a criação de um Conselho de Procuradores, a convocação de uma Assembleia Constituinte e a Independência,

¹⁰ A partir desta edição o jornal inseriu no cabeçalho a insígnia *Habit Concordia Signum* (A palavra mora na concórdia), com duas mãos apertadas, símbolo da união entre os portugueses dos dois hemisférios em torno da Constituição. Na mesma direção, mudou o nome de *Conciliador do Maranhão* para *Conciliador*, sugerindo a auto-atribuição de uma missão política mais ampla.

alternativa que assustou produtores e comerciantes locais, cujos interesses vinculavam-se profundamente a Portugal.

Nesse ambiente, as comemorações parecem retomar o seu curso. O *Conciliador*, atento observador da movimentação pró-Independência em diferentes províncias, deu início ao que definiu em outro trabalho como “pedagogia da ação” (GALVES, 2010): série de propostas cujo objetivo era “despertar os verdadeiros constitucionais” para o perigo que se aproximava. O padre Tezinho, outro redator do periódico, atribuiu tal sonolência aos séculos de escravidão (política) e ausência de espírito público. Cobrou dos deputados maranhenses nas Cortes o envio de tropas para a província, propôs ainda uma barreira militar que isolasse/protegesse o Pará, o Maranhão e o Piauí do separatismo que avançava e reiterou a necessidade de revalidação constitucional por meio de manifestações públicas de patriotismo, dentre elas, “comemorações efusivas das datas representativas da Regeneração”, como forma de inibir o pequeno número de “facciosos” da província e sua articulação com o avanço das tropas “brasileiras” (*Conciliador*, nº 140, 13/11/1822, p. 5).

Embora seja difícil separar as atuações de Tezinho e Costa Soares enquanto estiveram juntos à frente do jornal, o período em que assumiram separadamente a redação permite identificar em Costa Soares uma maior preocupação em conceituar o novo vocabulário político. Marca indelével nas primeiras edições, essa linha foi retomada a partir de abril de 1823¹¹, momento em que reassumiu, sozinho, suas funções no jornal. Mais pragmático, Tezinho conclamou os leitores a resistirem, postura que certamente contribuiu para sua vitória na eleição de janeiro de 1823, que escolheu os deputados maranhenses para a segunda legislatura das Cortes, razão pela qual deixou a redação do jornal em abril de 1823.

Se a resistência armada dava seus primeiros passos, a ocasião encontrada para reafirmar simbolicamente os laços com Portugal foi o juramento à Constituição portuguesa, aprovada em 23 de setembro de 1822. Marcada para 12 de janeiro de 1823, a festa do juramento¹² contou com a presença marcante das tropas e dos principais comerciantes da cidade. No melhor estilo das cerimônias da Corte, elogios dramáticos, quadros emoldurados, casas decoradas, *Te Deum*, fogos de artifício, orações gratulatórias, bandas de música, vivas, hinos e alimentação para os pobres marcaram os festejos.

¹¹ Distante da redação, Costa Soares não deixou de publicar no *Conciliador*. Com pseudônimos como *Atalaia Constitucional*, *OAC* e *Homem da capa parda*, subiu o tom e fez coro com o padre Tezinho no apelo aos “verdadeiros constitucionais” e no clamor para que medidas de segurança fossem urgentemente tomadas. Os pseudônimos foram assumidos no artigo que marcou sua volta à redação do jornal. Ver *Conciliador*, nº 188, 30/4/1823, p. 2.

¹² Para as informações que seguem sobre a festa, tomei como referência a edição nº 158 do *Conciliador*, de 15 de janeiro de 1823.

Por determinação da Câmara, a cidade foi iluminada durante três dias. A recém-fundada *Sociedade Patriótica, Política e Literária do Maranhão*, homônima da matriz portuguesa, reuniu-se em sessão extraordinária para um recital de prosas e versos em homenagem à Constituição. Um dos sócios da *Sociedade Patriótica* em Portugal era Rodrigo Pinto Pizarro, ex-ajudante de ordens de Pinto da Fonseca que também regressou para Lisboa em fevereiro de 1822. Em 26 de outubro de 1822, Pizarro publicou no *Conciliador* uma carta em que sugeria a criação da entidade no Maranhão, com o objetivo de “identificar os homens dotados de luzes e os aptos a ocuparem cargos públicos”. Entre os sócios, “devidamente vestidos para a ocasião”, estavam os redatores do *Conciliador* e João Crispim Alves de Lima, futuro redator do jornal *O Amigo do Homem*.

Após o *Te Deum*, proclamações militares foram lidas nos Largos do Carmo e das Mercês, e no Quartel do Campo de Ourique. Discursaram Agostinho Antonio de Faria, governador de Armas; José Maria Faria de Mattos, tenente da 1ª Companhia de Cavalaria Franca da cidade de São Luís; Joaquim Raymundo Marques, comandante interino do Regimento de Milícias; e José Félix Mendes, comandante interino do Batalhão de Pedestres. Em comum a essas falas, a ênfase à “ordem”, espécie de síntese dos benefícios trazidos pelo constitucionalismo para a província. Sem qualquer alusão à situação política interna, outra característica desses discursos, a atenção recaiu sobre as Cortes e o rei – que, nas palavras de Agostinho Faria, fizeram “desmaiar o despotismo” – e, noutro sentido, sobre o Rio de Janeiro, centro irradiador dos “malvados” que ameaçavam ensanguentar a província.

Diante do avanço das tropas sobre o Piauí, Ricardo José Coelho, comandante do Corpo de Artilharia, comparou a ordem provincial à “guerra civil” provocada pelo despotismo, razão suficiente para que todos se empenhassem numa eventual resistência:

Enquanto a Guerra Civil tala os campos e pacíficas cidades se vêem tornadas em praças de guerra; enquanto estes flagelos se sentem em algumas províncias deste Reino do Brasil, e o mais profundo sossego serve de justo galardão ao nosso Patriotismo, juremos todos derramar a última gota de sangue para conservar o nosso Pacto Social.

Tais juras de fidelidade mereceram um grande cenário. O Teatro, espaço privilegiado nos tempos de Pinto da Fonseca, deu lugar às ruas, decoradas com o patrocínio dos membros do Corpo de Comércio e Agricultura da cidade. Um imenso arco, revestido de murta, foi construído entre a Praia Grande (centro comercial) e o Largo do Palácio; quadros foram suspensos à mesma altura, representando as armas luso-brasílicas, os primeiros reis portugueses e a Constituição, encarnada por um menino com uma chama de fogo na cabeça, os pés firmados num globo e nas mãos um livro aberto, escrito *Constituição*. Para o jornal,

esses símbolos representavam o *Gênio Nacional Português*. Quatro quadros, dispostos em frente ao Palácio e à Praia Grande, foram erguidos à mesma altura dos símbolos acima, com os seguintes versos:

Nutrido no jardim da liberdade,
O Gênio da Nação na frente aceita
O Loiro, um brasão com que o enfeita
Patriotismo credor da eternidade!

Um termo às paixões, termo ao ciúme,
É de mundos irmãos, ventura extrema;
Tenha Lysia, o Brasil um só costume
Candura sempre igual, igual sistema.

Qual de esposo fiel porção benquista
Lysia, sorrindo, ao Brasil se enlaça;
E em vínculo fraterno se prometem
UNIÃO, que nem Jové despedaça.

Artes, comércio, a surgir se apressam
E o prazer, que tais bens no mundo adita
Ciências surgirão, enquanto ao longe
Portugal, exultando, ressuscita.

A imemorial Lysia (Lusitânia) ressuscitava com a Constituição, que reforçava seus laços com o Brasil e acenava para um futuro promissor. À noite, em meio à distribuição de 200 alqueires de farinha para os pobres, a população assistiu a uma “profusão de luzes”, que “derramaram um clarão sobre os cidadãos”. O “ar patriótico” era respirado ao som do *Hino Constitucional*, executado pelos soldados das tropas de 2ª linha.

Após a descrição da festa, o jornal publicou os nomes dos 52 cidadãos beneméritos que “se prestaram às despesas” daquele dia. Na relação, muitos comerciantes, na maioria os mesmos que, anos antes, contribuíram para as obras do Teatro União e, em abril de 1821, apoiaram a permanência de Pinto da Fonseca à frente do governo da província.

Com a aproximação das tropas independentistas, vindas do Ceará e do Piauí, aumentaram as pressões contra os grupos de oposição na política provincial, ainda que suas divergências se ativessem ao âmbito da política portuguesa e não mantivessem qualquer relação com projetos de emancipação política. Em abril de 1823, por ocasião das comemorações do segundo aniversário da “adesão” do Maranhão à Revolução do Porto, os opositores tornaram-se “conspiradores pela Independência”, pelo menos aos olhos da administração provincial. Oito cidadãos foram presos e enviados para Portugal, cinco deles compuseram abaixo-assinados no final de 1821 e início de 1822 contra a administração provincial, o que sugere a permanência das querelas e de suas vinculações com uma dinâmica

interna, sem articulações mais sérias com “conspirações pela Independência”, ainda que essa acusação tomasse corpo¹³.

O padre José Constantino Gomes de Castro (1823, p. 6), um dos presos, afirmou ter sido acusado de “independentista” pelo fato de ter se recusado a participar das comemorações de 6 de abril. Enfraquecida com o gradativo avanço das tropas em direção a capital, a Junta dedicou seus últimos meses à resistência militar, incentivada pelos redatores do *Conciliador* que conclamavam os “verdadeiros constitucionais” a pegarem em armas e resistir. O próprio Costa Soares, de volta ao jornal, dividia-se entre o prelo e a vigília: à frente da redação, retomou sua pedagogia constitucional, mas viu seus argumentos caírem por terra com a notícia do restabelecimento dos plenos poderes do monarca português, que pôs fim ao modelo que denominava como a “monarquia mais liberal de toda a Europa”; como “cidadão constitucional”, compôs a Legião Cívica, agrupamento mobilizado com o intuito de proteger a capital São Luís e que organizou rondas noturnas, das quais participava.

Em 28 de julho de 1823, outra “adesão”, imposta por tropas e esquadras a serviço do Império, corporificava os receios alimentados desde o final de 1822. Com certo constrangimento, era jurada a “Bandeira Brasílica”, seguida de um repicar dos sinos e de uma salva de tiros. Comemorava-se a “Adesão ao Império Brasílico, e Governo do Imperador, o Senhor Dom Pedro Primeiro” (*Auto de Câmara Geral de 28 de julho de 1823*).

Contudo, o verbo comemorar perdia o *glamour*. A província levaria alguns anos para presenciar novamente comemorações como aquelas organizadas nos tempos do constitucionalismo português.

Referências

¹³ Luís Antonio Vieira da Silva (1972, p. 99-103) sugeriu a hipótese de uma farsa, planejada pela Junta com o intuito de justificar a expulsão de inimigos políticos e de reiterar a legitimidade do governo constitucional, já que as prisões foram acompanhadas por 260 assinaturas em apoio à medida. O *Conciliador* fez referência a “mais de 300 assinaturas”. Ver *Conciliador*, nº 182, 9/4/1823, p. 5.

1. Fontes

Manuscritos

Ofício do gov. das Armas do Maranhão, Agostinho Antônio de Faria, para o secretário de Estados dos Negócios da Guerra, Cândido José Xavier, sobre as queixas da Junta Provisória do Maranhão quando das comemorações do aniversário da Regeneração Portuguesa. Arquivo Histórico Ultramarino, CU – 009, caixa 172, doc. 12.411.

Protesto de lealdade e reconhecimento do povo ao Rei. Abaixo-assinado dos cidadãos da província do Maranhão. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Coleção Instituto Histórico. Lata 400, pasta 10, doc. 2.

Representação dos moradores do Maranhão para o rei D. João VI, informando sobre o Estado do Maranhão e solicitando que o gov., o juiz de fora, entre muitos outros, sejam substituídos. Arquivo Histórico Ultramarino, CU – 009, caixa 167, doc. 12.168.

Impressos

a) Atas

Auto de Câmara Geral de 28 de julho de 1823. In: VIEIRA DA SILVA, Luís Antonio. (1862) **Documentos apensos à História da independência do Maranhão, de Luís Antonio Vieira da Silva**. 2 ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972, p. 89-92.

b) Folhetos

GOMES DE CASTRO, José Constantino. **Resumo das perseguições de José Constantino Gomes de Castro, Presbítero Secular, Cônego prebendado na igreja catedral de São Luís do Maranhão, Excomissário do Santo Ofício, Protonotário apostólico de Sua Santidade, com Beneplácito Régio, e Cavaleiro da Ordem de Cristo, Por ele descrito e comprovado por documentos legais**. Lisboa: Imprensa Régia, 1823.

ZACHEO, Manoel Paixão dos Santos. **Os últimos adeoses do Epaminondas Americano ao despotismo**. Maranhão: Imprensa Nacional, 1822.

c) Jornais

(O) *Conciliador* - MA (1821-1823)

(A) *Folha Medicinal do Maranhão* - MA (1822)

2. Bibliografia

BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato**. São Paulo: Fapesp, Hucitec, 1999.

COELHO, Geraldo Mártires. **Anarquistas, demagogos e dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822**. Belém: CEJUP, 1993.

COSTA; Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. **O Epaminondas Americano: trajetórias de um advogado português na província do Maranhão**. São Luís: Editora da Uema / Café e Lápis, 2011.

- FERRO, Marc. **A história vigiada**. Trad. Dóris Sanches Pinheiro. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- GALVES, Marcelo Cheche. “**Ao público sincero e imparcial**”: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.
- HABERMAS, Jürgen (1961). **Mudança estrutural na esfera pública**. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- JANSEN, José. **Teatro no Maranhão**. Rio de Janeiro: Gráfica Olímpica, 1974.
- LOPEZ, Emílio Carlos Rodrigues. **Festas públicas, memória e representação**: um estudo sobre manifestações políticas na Corte do Rio de Janeiro 1808-1822. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.
- LUSTOSA, Isabel. **Insultos impressos**: a guerra dos jornalistas na independência (1821-23). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- MALERBA, Jurandir. **A corte no exílio**: civilização e poder no Brasil às vésperas da independência (1808-1821). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**: imprensa, atores políticos e sociabilidades imperiais (1820-1840). São Paulo: HUCITEC, 2005.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e constitucionais**: a cultura política da independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroada**: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831). São Paulo: UNESP, 1999.
- VIEIRA DA SILVA, Luís Antonio. (1862) **História da independência da província do Maranhão (1822-1828)**. 2 ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972 (Coleção São Luís, v. 4).